



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO N.º 057/2025.....	2
LEI MUNICIPAL N.º 2.406/2025.....	6
LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2025.	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 057/2025

Exoneração e nomeação de servidores em Cargo de provimento em Comissão.

Considerando a nova estruturação administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste aprovada pela Lei Municipal n.º 2.402/2025 de 10 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. Ficam exonerados, a partir de 02 de abril de 2025, os servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NIVEL
ALEX SANDRO DA SILVA	CPF: 019.XXX.XXX-29 RG: 6XXXXXX-0	CHEFE DE DIVISÃO E SUPRIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-4
ALEXSANDRO RAUPP	CPF: 034.XXX.XXX-13 RG: 8.XXX.XXX-0	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	CC-3
ARIELI DUTRA DA ROSA	CPF: 101.XXX.XXX-46 RG: 6.XXXXXXX-0	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-3
CARLA MARIA SCHOROEDER TONIN	CPF: 067.XXX.XXX-57 RG: 10.XXXXXXX-2	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A MULHER	CC-3
CLAUDINEI DE SOUZA	CPF: 024.XXX.XXX-00 RG: 6XXX.XXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DE ATOS DE OFICIAIS	CC-4
CLEITON ANDERSON MARQUITE	CPF: 054.XXX.XXX-81 RG: 9.XXX.XXX-8	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-3
DAINARA THAIS STACKE	CPF: 117.XXX.XXX-25 RG: 14.XXX.XXX-3	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTROS CONTABEIS	CC-4
DIEGO CARLOS PEDRO	CPF: 074.XXX.XXX-59 RG: 9.XXX.XXX-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	CC-3
FELIPE DIOGO WEIS	CPF: 082.XXX.XXX-85 RG: 90XXXXXX-2	DIRETOR DE DEP. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CC-3
GECI DOS SANTOS MENIN	CPF: 043.XXX.XXX-06	CHEFE DIVISAO PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E C	CC-4
GLORIA MARIA MORESCO GASPAR	CPF:112.XXX.XXX-93 RG: 14.XXX.XXX-2	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPARENCIA PUBLICA	CC-4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JOSIELY FLORES FERREIRA	CPF: 131.XXX.XXX-04 RG: 15.XXX.XXX-4	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	CC-4
JUSSARA PAULINO	CPF: 026.XXX.XXX- 99RG: 6XXX.XXX-	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1
KARINA BUSSOLARO DOS SANTOS	CPF: 080.XXX.XXX-37 RG: 9.XXX.XXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO E PATRIMONIO	CC-4
KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS NETTO	CPF: 058.XXX.XXX-54 RG: 9.XXX.XXX-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	CC-3
LUANA NAZARIO DE LIMA	CPF: 083.XXX.XXX-18 RG: 1.XXX.XXX-40	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO DIGITAL	CC-3
MARIA EDUARDA WACHSMANN	CPF: 097.XXX.XXX-78 RG: 13XXXXXX-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO COMÉRCIO	CC-3
PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA	CPF: 004.XXX.XXX-27 RG: 7XXXXXX-3	ASSESSOR JURIDICO	CC-2
VAGNER DE BARROS MARQUES	CPF:043.XXX.XXX- 93 RG: 8.XXX.XXX-2	DIRETOR DE DEP. DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	CC-3
WAGNER DA SILVA	CPF: 063.XXX.XXX-14 RG:10XXXXXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE SERVIÇOS	CC-4

ART. 2º. Ficam nomeados, a partir de 03 de abril de 2025, os servidores abaixo relacionados, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
ALEX SANDRO DA SILVA	CPF: 019.XXX.XXX-29 RG: 6XXXXXX-0	DIRETOR DEPARTAMENTO MERENDA ESCOLAR	CC-3
ALEXSANDRO RAUPP	CPF: 034.XXX.XXX-13 RG: 8.XXX.XXX-0	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	CC-3
ARIELI DUTRA DA ROSA	CPF: 101.XXX.XXX-46 RG: 6.XXXXXX-0	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-3
CARLA MARIA SCHOROEDER TONIN	CPF: 067.XXX.XXX-57 RG: 10.XXXXXX-2	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO SOCIAL	D-3
CLAUDINEI DE SOUZA	CPF: 024.XXX.XXX-00 RG: 6XXX.XXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	CC-4
CLEITON ANDERSON MARQUITE	CPF: 054.XXX.XXX-81 RG: 9.XXX.XXX-8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	CC-3
DAINARA THAIS STACKE	CPF: 117.XXX.XXX-25 RG: 14.XXX.XXX-3	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC-3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIEGO CARLOS PEDRO	CPF: 074.XXX.XXX-59 RG: 9.XXX.XXX-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	CC-3
FELIPE DIOGO WEIS	CPF: 082.XXX.XXX-85 RG: 90XXXXXX-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CC-3
GECI DOS SANTOS MENIN	CPF: 043.XXX.XXX-06	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-4
GLORIA MARIA MORESCO GASPAR	CPF: 112.XXX.XXX-93 RG: 14.XXX.XXX-2	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO	CC-4
JOSIELY FLORES FERREIRA	CPF: 131.XXX.XXX-04 RG: 15.XXX.XXX-4	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	CC-4
JUSSARA PAULINO	CPF: 026.XXX.XXX-99 RG: 6XXX.XXX-	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	CC-1
KARINA BUSSOLARO DOS SANTOS	CPF: 080.XXX.XXX-37 RG: 9.XXX.XXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	CC-4
KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS NETTO	CPF: 058.XXX.XXX-54 RG: 9.XXX.XXX-4	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CC-3
MARIA EDUARDA WACHSMANN	CPF: 097.XXX.XXX-78 RG: 13XXXXXX-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTECIOSO ADMINISTRATIVO	D-3
PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA	CPF: 004.XXX.XXX-27 RG: 7XXXXXX-3	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	CC-1
VAGNER DE BARROS MARQUES	CPF: 043.XXX.XXX-93 RG: 8.XXX.XXX-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO	CC-3
VAGNER DA SILVA	CPF: 063.XXX.XXX-14 RG: 10XXXXXX-0	CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE MANUTENÇÃO	CC-4
ANDREY LUIS DE FREYTA	CPF: 087.XXX.XXX-90 RG: 9.XXXXXX-7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-1
LEO MENIN	CPF: 665.XXX.XXX-04 RG: 9.XXXXXX-4	SECRETÁRIO MUNICIPAL URBANISMO	CC-1
FRANCIELE NATACHA GIRALDI	CPF: 069.XXX.XXX-90 RG: 9.XXXXXX-2	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-3
SUELEN DA SILVA	CPF: 073.XXX.XXX-88 RG: 13.XXXXXX-7	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS	CC-4
MAYARA CRISTINA S. BIASOTTO	CPF: 103.XXX.XXX-74 RG: 10.XXXXXX-7	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-3
LUIZ CARLOS DIAS	CPF: 368.XXX.XXX-34 RG: 1.XXXXXX-3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CC-1
OCIMAR JOSE DOS SANTOS JUNIOR	CPF: 068.XXX.XXX-20 RG: 10.XXXXXX-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CULTURA	CC-3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIRLEI A. DIONIZIO ALVES	CPF: 026.XXX.XXX-38 RG: 7.XXXXXX-0	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	CC-1
--------------------------	--	--	------

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 03 de abril de 2025.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.406/2025.

INSTITUI A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador *Jhonatan Diego Raizel Borba / MDB*, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde a confecção da Carteirinha Municipal de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de Fibromialgia no Município de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação do Portador de Fibromialgia, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 3º. A carteira de identificação será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo ou relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome completo, data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II. Fotografia no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III. Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador (se aplicável);

IV. Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º. O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei, passa a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 5º. A carteira de identificação será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo após ser revalidada com o mesmo número.

1º. Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteirinha Municipal do Portador de Fibromialgia.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Abílio Redivo.

Gabinete do Prefeito.

Em, 03 de abril de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E INCLUSIVOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM PARQUES INFANTIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou, de Aatoria do Vereador Jhonatan Diego Raizel Borba / MDB, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de, no mínimo, um brinquedo adaptado e acessível para crianças com deficiência física, sensorial ou mobilidade reduzida, em todos os parquinhos e playgrounds localizados no município de Santa Tereza do Oeste, sejam eles públicos ou privados de uso coletivo.

Art. 2º. Os brinquedos deverão atender às normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes, respeitando os princípios de inclusão, garantindo a interação de todas as crianças, com ou sem deficiência.

Art. 3º. A instalação dos brinquedos inclusivos deverá ocorrer:

- I. Em novos projetos de parques e praças públicas já na sua fase de construção;
- II. Em parquinhos e playgrounds já existentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei.

Art. 4º. O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar:

- I. Advertência e prazo para regularização;
- II. Multa em caso de descumprimento continuado, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02661 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para viabilizar a aquisição e instalação dos brinquedos acessíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal Abílio Redivo.

Gabinete do Prefeito.

Em, 03 de abril de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)